



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA N. 1282, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a Meta 1 do anexo II (Metas Nacionais de Nivelamento Ano de 2009) da Resolução nº 70 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, consistente no desenvolvimento de planejamento estratégico plurianual aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comitê Institucional para a elaboração e gestão do Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 5ª Região, conforme disposto nos artigos 4º e 8º da Resolução 69 do Conselho da Justiça Federal, de 31 de julho de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar critérios para a composição dos Comitês Institucionais referidos no art. 5º da Resolução 69 do Conselho da Justiça Federal, de 31 de julho de 2009, encarregados do desdobramento e acompanhamento do Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 5ª Região nos órgãos respectivos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir o Comitê Institucional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que será composto pelos titulares dos cargos ou funções comissionadas listadas a seguir:

- I. Diretor-Geral;
- II. Diretor da Secretaria Judiciária;
- III. Diretor da Secretaria Administrativa;
- IV. Diretor da Subsecretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- V. Diretor da Subsecretaria de Pessoal;
- VI. Diretor da Subsecretaria de Informática;
- VII. Diretor da Divisão de Comunicação Social;
- VIII. Membros do TRF5 que integram o Comitê Técnico do Planejamento Estratégico da Justiça Federal (Secretários Executivos).



**Poder Judiciário**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N. 1282, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.**

§ 1º. O Presidente poderá nomear outros membros para integrarem o Comitê Institucional.

Art. 2º. Definir que, no âmbito das Seções Judiciárias da 5ª Região, o Comitê Institucional será composto, no mínimo, pelos titulares dos seguintes cargos ou funções comissionadas:

- I. Diretor da Secretaria Administrativa;
- II. Diretores dos Núcleos Judiciário, Administrativo, Recursos Humanos, Informática e Financeiro, onde houver;
- III. Supervisor da Divisão de Comunicação Social;
- IV. Membro da Seccional que integra o Comitê Regional do Planejamento Estratégico da Justiça Federal (Secretário Executivo).

§ 1º. A Direção do Foro poderá nomear outros membros para integrarem o Comitê Institucional.

Art. 3º. Compete aos Comitês Institucionais:

- I – desdobrar o Planejamento Estratégico Regional, no respectivo órgão, em metas, projetos e ações, em consonância com o Planejamento Estratégico Regional da Justiça Federal;
- II – acompanhar os resultados do Planejamento Estratégico no respectivo órgão;
- III – consolidar informações e elaborar relatórios de resultados;
- IV – propor revisão ou adequação das metas, projetos e ações no órgão;
- V – acompanhar a implantação de projetos estratégicos no órgão;
- VI – encaminhar informações nos prazos determinados pelos Comitês Regionais;
- VII – submeter à aprovação do Presidente do Tribunal ou, no caso das Seções/Subseções Judiciárias, ao Diretor de Foro as metas, projetos e ações desdobradas do Planejamento Estratégico Regional para aprovação.

Art. 4º. Os Comitês Institucionais promoverão Reuniões de Análise da Estratégia – RAE trimestrais para acompanhamento das metas, projetos e ações no



**Poder Judiciário**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N. 1282, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.**

órgão, alinhados ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 5ª Região, oportunidade em que poderão ser realizados ajustes e tomadas outras medidas necessárias à melhoria do desempenho dos mesmos.

§ 1º. A RAE deverá ser realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias da Reunião de Análise Estratégica realizada pelo Comitê Regional.

Art. 5º. Compete à Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em conjunto com a Diretoria Geral, assessorada pela Divisão de Assessoria e Informações Gerenciais, coordenar as atividades de planejamento e gestão estratégica no âmbito da 5ª Região.

§ 1º. Nas Seccionais a competência em comento será desempenhada pela Direção do Foro, em conjunto com a Diretoria da Secretaria Administrativa.

Art. 6º. Os órgãos que integram a Justiça Federal da 5ª Região deverão informar à Diretoria Geral deste Tribunal os atuais titulares dos cargos e funções comissionadas mencionadas no artigo 2º desta Portaria, no prazo de 10 (dez) dias da data da sua publicação.

§ 1º. Alterações posteriores na titularidade dos mencionados cargos e funções deverão, no prazo de 10 (dez) dias da data da sua ocorrência, ser informadas àquela unidade do Tribunal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUIZ ALBERTO GURGEL FARIA  
Presidente